



Documento de Formalização de Demanda (DFD)

Secretaria Municipal de Saúde

1. **Solicitação:** Contratação de serviços de funilaria, com material incluso, para manutenção do veículo ambulância Montana, placa DED 3760.

2. **Justificativa:** O veículo é uma ambulância e faz parte da frota da Secretaria Municipal de Saúde, e realiza diariamente o transporte de pacientes, dentro e fora do município. Ao levar um paciente notou-se que a maca não estava funcionando corretamente, travando ao colocar e retirar do veículo. Considerando que o veículo é utilizado diariamente, com diversas viagens previamente agendadas, e que não temos veículo disponível para substituição, a manutenção tem caráter de urgência. A manutenção visa oferecer segurança ao motorista e principalmente aos pacientes, assim como conforto e qualidade aos serviços prestados.

3 – Quantitativo e Especificação:

Item	Material/ Serviço	Unid.	Quantidade
1	020377 PRESTACAO DE SERVICO REGULAGEMDE MACA	SERV	1.00

4 - Dotação orçamentária:

02.00.00 – Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria da Saúde
02.04.02 – FMS – Atenção Ambulatorial e Hospitalar
10.302.0006.2.068 – Manutenção da regulação do sistema
Ficha 131 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1 - Tesouro

5 - Forma de Contratação: A aquisição será realizada por Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, I, da Lei Federal 14.133/2021.

6 - Responsável pelo acompanhamento da contratação: João Paulo Nardo – Diretor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde, CPF 058.407.148-52

7 - Autorização

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de setembro de 2024.

Elaine Milo Nardo Marteline
Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela autorização da contratação

João Paulo Nardo
Diretor de transporte
Responsável pela formalização da demanda



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Secretaria Municipal de Saúde



Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de setembro de 2024.

Ofício nº 00590/2024

Assunto: Dispensa de Licitação

I - DO OBJETO

1. Contratação de serviços de funilaria, para manutenção do veículo ambulância Montana, placa DED 3760, conforme abaixo descrito:

Item	Material/ Serviço	Unid.	Quantidade
1	020377 PRESTACAO DE SERVICO REGULAGEMDE MACA	SERV	1.00

II – DA JUSTIFICATIVA

O veículo é uma ambulância e faz parte da frota da Secretaria Municipal de Saúde, e realiza diariamente o transporte de pacientes, dentro e fora do município. Ao levar um paciente notou-se que a maca não estava funcionando corretamente, travando ao colocar e retirar do veículo. Considerando que o veículo é utilizado diariamente, com diversas viagens previamente agendadas, e que não temos veículo disponível para substituição, a manutenção tem caráter de urgência. A manutenção visa oferecer segurança ao motorista e principalmente aos pacientes, assim como conforto e qualidade aos serviços prestados.

III- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente pedido encontra base jurídica no inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

O valor foi atualizado, conforme Decreto nº 11.871/2023, para R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos).

A dispensa de licitação, conforme Art. 72 da Lei 14.133/2021, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- II - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

IV- DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCO

Para a referida contratação, não foi apresentado Estudo Técnico Preliminar – ETP e Mapa de Riscos, pois de acordo com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 107 de 24 de maio de 2024, o mesmo pode ser dispensado por se tratar de baixa complexidade, ser para execução imediata e estar abaixo do limite definido no decreto.

V- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.02 – FMS – Atenção Ambulatorial e Hospitalar

10.302.0006.2.068 – Manutenção da regulação do sistema

Ficha 131 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1 - Tesouro

VI – DA DIVULGAÇÃO

Conforme § 6º do Decreto Municipal nº 107 de 24 de maio de 2024, as contratações devem ser preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial. Informo que no presente caso não foi possível aguardar os prazos de publicação, considerando que não dispomos de veículo para substituição, motivo pelo qual se solicitou manutenção em caráter de urgência.

VII - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

O veículo foi encaminhado a um profissional com disponibilidade de atendimento imediato, onde constatou-se a necessidade de regulação da maca.

VIII - DAS COTAÇÕES

Após constatado o problema, considerando o baixo custo para realização do serviço e que não podemos ficar com o veículo parado por não haver outro para substituição, não foi possível aguardar outros orçamentos.

IX- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

A contratada demonstra sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, para a execução e entrega do objeto.

X - DA ESCOLHA



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Secretaria Municipal de Saúde



A empresa contratada ofertou preço compatível com os valores praticados no mercado.

XI - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço ofertado é compatível com os valores praticados no mercado.

XII – DO PARECER JURÍDICO

O Parecer Jurídico, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 10º do Decreto Municipal nº 107 de 24 de maio de 2024 e Art. 1º da Portaria nº 01 de 15 de janeiro de 2024, é dispensável.

XIII - DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Neste caso, por se tratar do valor, considera-se autoridade competente, a Sra. Elaine Milo Nardo Marteline, Secretária Municipal de Saúde, onde abaixo assinado, com base nas alegações acima, AUTORIZA e DETERMINA a referida contratação.

Elaine Milo Nardo Marteline
Secretária Municipal de Saúde

João Paulo Nardo
Diretor de Transporte